



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI N.º 536/96



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

FONES: (065) 544-1530 e 544-1617

FAX (065) 544-1959

CEP: 78890-000

LEI Nº 536/96.

DATA : 18 DE DEZEMBRO DE 1.996.

SUMULA: AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEL QUE MENCIONA, E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. IGNACIO SCHEVINSKI NETTO, PREFEITO MUNICIPAL
DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIO
NA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo
autorizado a proceder Doação dos Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07
e 08 da quadra 15 do Loteamento Benjamin Raiser.

Art. 2º - A presente doação destina-se a POLICIA
MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CGC nº
246.728.421/0001-58, e destina-se a construção de residências
para os policiais militares.

Art. 3º - O prazo para edificação da obra é de 3
(três) anos, findo o qual, se não for edificada os imóveis
retornarão ao Poder Público.

Art. 4º - As despesas decorrentes de escrituração
pública correrão por conta da Policia Militar do Estado de Mato
Grosso.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO
DE MATO GROSSO, EM 18 DE DEZEMBRO DE 1.996.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

Prefeitura Municipal de Sorriso

Jair Frasson
Chefe Gabinete

Prefeitura Municipal de Sorriso

Ignácio Schevinski Netto
Prefeito Municipal



Construindo o Futuro

Gestão 93/96



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 073/96.

DATA: 17 DE DEZEMBRO DE 1996.

SÚMULA: AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEL QUE MENCIONA,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. EUGENIO ERNESTO DESTRI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Artigo 1º — Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder doação dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 da quadra 15 do Loteamento Benjamin Raiser.

Artigo 2º — A presente doação destina-se a POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CGC nº 246.728.421/0001-58, e destina-se a construção de residências para os policiais militares.

Artigo 3º — O prazo para edificação da obra é de 3 (três) anos, findo o qual, se não for edificada os imóveis retornarão ao Poder Público.

Artigo 4º — As despesas decorrentes de escrituração pública correrão por conta da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso.

Artigo 5º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO ESTADO DE MATO GROSSO
EM 17 DE DEZEMBRO DE 1996.


EUGENIO ERNESTO DESTRI
Presidente da Câmara



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

FONES: (065) 544-1530 e 544-1617

FAX (065) 544-1959

CEP: 78890-000

OFICIO GAPRE Nº 285/96 - SORRISO (MT), 02 DE DEZEMBRO DE 1.996.

EXMO SR.
EUGENIO ERNESTO DESTRI
MD. PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL
NESTA
=====

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para encaminhar a esta Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 063/96, que autoriza doação de imóvel, à Polícia Militar de Sorriso, para construção de residência para os policiais.

Certo da aprovação do presente projeto, anticipo agradecimentos.

Atenciosamente

Prefeitura Municipal de Sorriso


Ignácio Schevinski Netto
Prefeito Municipal



Construindo o Futuro

Gestão 93/96



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

FONES: (065) 544-1530 e 544-1617

FAX (065) 544-1959

CEP: 78890-000



PROJETO DE LEI Nº 063/96.

DATA : 02 DE DEZEMBRO DE 1.996.

SUMULA: AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEL QUE MENCIONA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. IGNACIO SCHEVINSKI NETTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, ENCAMINHA PARA DELIBERAÇÃO NA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder Doação dos Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 da quadra 15 do Loteamento Benjamin Raiser.

Art. 2º - A presente doação destina-se a POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CGC nº 246.728.421/0001-58, e destina-se a construção de residências para os policiais militares.

Art. 3º - O prazo para edificação da obra é de 3 (três) anos, findo o qual, se não for edificada os imóveis retornarão ao Poder Público.

Art. 4º - As despesas decorrentes de escrituração pública correrão por conta da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 02 DE DEZEMBRO DE 1.996.

ENCAMINHADO AS COMISSÕES
Justiça e Educação

DATA

02/12/96

APROVADO
EM 2ª VOTAÇÃO
16/12/96



Construindo o Futuro

1º SECRETARIO
Gestão 93/96

Prefeitura Municipal de Sorriso

Ignácio Schevinski Netto
Prefeito Municipal

APROVADO
EM 1ª VOTAÇÃO
09/12/96

1º SECRETARIO



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N° 090/96

ASSUNTO: PROJETO DE LEI N° 063/96 — DO EXECUTIVO.

SÚMULA: AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEL QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

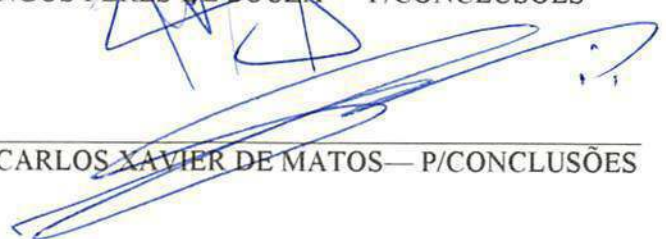
RELATOR: MARIO EUGENIO GIOTTO

RELATÓRIO: AOS NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS, REUNIRAM-SE OS MEMBROS DESTA COMISSÃO, PARA EXARAR PARECER DO PROJETO EM PAUTA. APÓS TER RECEBIDO DA MESA E TER SIDO NOMEADO RELATOR, EXARO O SEGUINTE PARECER: É DO CONHECIMENTO DE TODOS A PRECARIÉDADE COM QUE TRABALHAM OS POLICIAIS DE TODO O BRASIL E PRINCIPALMENTE OS BAIXOS SALÁRIOS QUE RECEBEM. ESTE IMÓVEL DOADO PELA PREFEITURA IRÁ AJUDAR SEM DÚVIDA NENHUMA PARA QUE OS POLICIAIS TENHAM MAIS CONFORTO E ECONOMIA NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES. PORTANTO SOMOS DE PARECER FAVORÁVEL A SUA APROVAÇÃO.

SALA DAS COMISSÕES, EM 09 DE DEZEMBRO DE 1996.


MARIO EUGENIO GIOTTO — RELATOR


DOMINGOS PERES DE SOUZA — P/CONCLUSÕES


OLIMPIO CARLOS XAVIER DE MATOS — P/CONCLUSÕES